



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROX (FOTOCÓPIA) E ENCADERNAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E A EMPRESA COPIADORA FERREIRA MARTINS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, situada na Rua Alberina Pessoa, 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, **CNPJ nº 38.515.961/0001-01**, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo **Sr. Varlei Cândido de Assis**, Presidente da Câmara, portador do **CPF nº 689.482.046-53** e **RG nº MG 5197875**, de outro lado na qualidade de CONTRATADA, a empresa **COPIADORA FERREIRA MARTINS LTDA – ME** situada à Alberina Pessoa nº 50, no bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso, no estado Minas Gerais, **CNPJ nº 86.422.714/000103**. Neste ato, representada por **Renato Martins da Costa**, **RG nº M7818984**, **CPF nº 982.569.716-49**, pelas partes é dito que o presente contrato de prestação de serviços de cópias xérox (fotocópia) e encadernação, conforme descrição no item 2 deste contrato, é celebrado em decorrência do processo de compra nº 022/2015 da Dispensa de licitação nº 003/2015. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue em conformidade com as cláusulas abaixo:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo de compra 022/2015 e Dispensa de Licitação nº 003/2015, efetuada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

000035



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de xérox (fotocópia) e encadernação para atender a demanda dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme descrição do item 3.2.

3. DO PREÇO

3.1. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

3.2. Serviços de cópias xerográficas e encadernações pagas mensalmente, com quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	UNID	40.000	Cópias pretas e brancas de boa qualidade, sem borrões, manchas ou qualquer tipo de interferência que distorça ou dificulte a sua visualização.	0,07	2.800,00
2	UNID	80	Encadernação com espiral A4 preto até 100 folhas.	1,10	88,00
3	UNID	45	Encadernação com espiral A4 preto 101 a 200 folhas.	1,40	63,00
4	UNID	40	Encadernação com espiral A4 preto mais de 201 folhas.	1,90	76,00
TOTAL					3.027,00

000036



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

4. - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da contratante, e a lei 8666/1993 e alterações

5. - DO REAJUSTE

5.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais/faturas pelo Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, depois de devidamente atestada à quantidade de serviços prestados no período.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente, para providências e correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

6.5 - Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

000037



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2015, da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: - Dotação: 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2001 - Ficha 0012.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega dos produtos na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.6 - É obrigação, da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato 002/2015, Processo de compra 022/2015 e Dispensa de Licitação 003/2015.

9. - DAS PENALIDADES

9.1 - O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas em legislações pertinentes.

000038



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

10. – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art.78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.

11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

11.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

11.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o processo de licitação 022/2015 e dispensa de Licitação nº 003/2015.

11.6. O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

000039



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

11.7. Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

11.8. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
Varlei Cândido de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

CONTRATADA

COPIADORA FERREIRA MARTINS LTDA.
Renato Martins da Costa
Responsável Legal

Testemunhas

Nome

R.G.

Prício
MG 14842697

Nome

R.G.

Miranda
MG 13496265

Miranda
Visto Jurídico:

Data: 04/03/2015

Lilian Maria Miranda Oliveira

Advogada - OAB MG 93/320

000040